

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
DISPENSA Nº 01/2024

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

A CÂMARA MUNICIPAL de São José do Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que estará recebendo até o dia **01/02/2024**, pelo e-mail: camaramunicipalsja@hotmail.com, propostas adicionais e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de Gêneros Alimentícios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, conforme segue:

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 01/02/2024, até às 16:00h
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	02/03/2024 às 8h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	De Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	camaramunicipalsja@hotmail.com
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Rua Caetano Pires, nº 105, Centro. Sede da Câmara
LINK PARA OBTENÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:	https://cm-sjalegre.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/painel , link "Avisos de Compras por Dispensa de Licitação", na página inicial. PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches para atender as demandas da Câmara Municipal de São José do Alegre/MG, pelo período de 10 (dez) meses, conforme quantitativos e especificações presentes na Planilha de detalhamento de Itens e Quantitativos abaixo:

LOTE 1			
QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MÉDIA (R\$)	TOTAL (R\$)
99	Pão de sal (kg)	R\$ 13,33	R\$ 1.319,67
206	Leite Pasteurizado Integral (Litro)	R\$ 5,50	R\$ 1.133,00
8	Margarina 500 gramas	R\$ 10,83	R\$ 86,64

50	Bolo (unidade)	R\$ 15,00	R\$ 750,00
12	Queijo fatiado (kg)	R\$ 50,67	R\$ 506,70
12	Presunto fatiado (kg)	R\$ 31,00	R\$ 310,00
170	Pão de queijo (unidade)	R\$ 2,33	R\$ 396,10
Valor total do lote			R\$ 4.502,11

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As propostas deverão ser elaboradas contendo as **especificações completas dos itens, razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato.**

1.4. Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, com as marcas de todos os itens, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1.5. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, ou sendo a contratação um único lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de São José do Alegre necessita de uma empresa especializada para fornecer lanches aos seus Servidores durante seus horários de trabalho. Além disso, ao longo dos anos são realizadas na Câmara Municipal de São José do Alegre/MG sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, audiências públicas, reuniões de comissão, além de cursos e palestras ensejando necessidades próprias de oferta de alimentação que devem ser supridas conforme a natureza do evento. Essa necessidade divide-se basicamente em:

a) durante as sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, em duração regular prevista no Regimento Interno da Casa, onde são servidos lanches aos parlamentares e aos servidores.

Considerando o calendário anual de 2024, excluídos os feriados, e ainda contando com a obrigatoriedade regimental de sessões ordinárias, estima-se que haverá 20 (vinte) sessões ordinárias, com a possibilidade eventual e excepcional de sessões extraordinárias, cujo número, dada a natureza da reunião, é impossível precisar.

Tomando como base o consumo em exercícios anteriores, estima-se a realização de três audiências públicas para o ano de 2024.

Estão previstas 3 (três) sessões solenes ou especiais, dentre as quais podemos destacar: de entrega de comendas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado no fim do mês, após entrega total do pedido e aceite da respectiva Nota Fiscal pelo setor responsável.

3.2. No preço deverão estar inclusos todos os custos de mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ ainda que de filial ou matriz.

3.4. O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de São José do Alegre não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

3.5. Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

3.6. A empresa deverá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As referidas despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 01.031.002.2.0003 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Será habilitada a empresa fornecedora que apresentar, além da proposta, os documentos de habilitação, no prazo indicado pela Câmara Municipal no preâmbulo de Aviso, conforme discriminadas nos itens a seguir:

5.1.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.1.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) CRF;

5.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2. Declaração conjunta (Anexo I).

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A contratada realizará a entrega dos itens, objetos desta dispensa, diariamente quando houver o expediente.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os objetos solicitados neste aviso de contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições.

7.2. A aquisição dos objetos será verificada pelo responsável designado pela Presidência, para o recebimento acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues.

8. DA AQUISIÇÃO

8.1. Após a autorização da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento, além do empenho das despesas correspondentes.

8.2. O Aceite da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, emitida ao respectivo fornecedor, implica o reconhecimento de que:

8.3. O (a) fornecedor (a) se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

8.4. O (a) fornecedor (a) reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do fornecimento;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;

9.1.9. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após emitida a A.F.;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2.1. A Multa será fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1 a 9.1.12.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

10.1.2. Valer-se, para a presente aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

10.11.1. ANEXO I – Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

São José do Alegre, 19 de fevereiro de 2024


José Renato Reis Fonseca
Agente de Contratação

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2024
DISPENSA Nº 01/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com “x” ();
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (data)

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

OBJETO DO CONTRATO Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de São José do Alegre/MG, pelo período de 10 (dez) meses, conforme quantitativos e especificações presentes no termo de referência.

LOTE 1			
QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
99	Pão de sal (kg)	R\$	R\$
206	Leite Pasteurizado Integral (Litro)	R\$	R\$
8	Margarina 500 gramas	R\$	R\$
50	Bolo (unidade)	R\$	R\$
12	Queijo fatiado (kg)	R\$	R\$
12	Presunto fatiado (kg)	R\$	R\$
170	Pão de queijo (unidade)	R\$	R\$
Valor total do lote			R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (data)

Assinatura do Representante